

DECRETO Nº 3.631 DE 29 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial, na importância de R\$ 1.274.577,94 no orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal e Lei 3.232 de 29 de maio de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2018, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.274.577,94 (Um Milhão, Duzentos e Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13.392.0011.1016 – Construção do Centro da Cultura

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 243.750,00

Fonte 05 – Transferência de Convênios Federais Vinculados

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0016.1059–Infraestrutura Urbana-Recapamento de Vias Públicas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 600.000,00

Fonte 02 – Transferência de Convênios Estaduais Vinculados

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 43.221,33

Fonte 01 – Tesouro

15.452.0016.1060-Recapamento asfáltico e construção de sarjetão em vias públicas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 300.000,00

Fonte 02 – Transferência de Convênios Estaduais Vinculados

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 87.606,61

Fonte 01 – Tesouro

TOTAL.....R\$ 1.274.577,94

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, no valor R\$ 1.274.577,94 (Um Milhão, Duzentos e Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos) será conforme disposto nos incisos II e III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e se dará da seguinte forma:

- I- R\$ 243.750,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), excesso de arrecadação, sendo referente ao convênio junto ao Ministério do Turismo, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64;
- II- R\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais), excesso de arrecadação, sendo referente ao convênio junto a Casa Civil do Estado de São Paulo, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64;
- II- R\$ 130.827,94 (Cento e Trinta Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos), conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

13.392.0011.1021 – Construção e Revitalização de Praças, Parques e Jardins

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00

Fonte 01 – Tesouro

13.392.0011.1022 – Pavimentação e Infraestrutura de Vias Públicas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 30.827,94

Fonte 01 – Tesouro

13.392.0011.1023 – Ampliação e Reforma de Prédios Públicos

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00

Fonte 01 – Tesouro

TOTAL.....R\$ 130.827,94

Art. 3º O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2018, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 29 de maio de 2018.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 29 de maio de 2018.

Benedito Orlando Ghiraldi
 Oficial Administrativo